

PARLAMENTO EUROPEU

2004



2009

Documento de sessão

26.3.2009

B6-0170/2009

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

apresentada na sequência de declarações do Conselho e da Comissão

nos termos do nº 2 do artigo 103º do Regimento

por Konrad Szymański, Adam Bielan, Hanna Foltyn-Kubicka, Mirosław Mariusz Piotrowski, Zdzisław Zbigniew Podkański, Wojciech Roszkowski, Inese Vaidere, Ģirts Valdis Kristovskis, Roberts Zīle e Ewa Tomaszewska

em nome do Grupo ALDE

sobre a consciência europeia e o totalitarismo

B6-0170/2009

Resolução do Parlamento sobre a consciência europeia e o totalitarismo

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a Declaração dos Direitos do Homem das Nações Unidas,
- Tendo em conta a Resolução 260 (III) A da Assembleia Geral das Nações Unidas, sobre o genocídio, de 9 de Dezembro de 1948,
- Tendo em conta a Quarta Convenção de Genebra relativa à protecção das pessoas civis em tempo de guerra "nas mãos" de um inimigo e sob ocupação militar de uma potência estrangeira;
- Tendo em conta os acórdãos proferidos pelo Tribunal Europeu dos Direitos do Homem nos Processos Strelitz, Kessler e Krenz contra a Alemanha, de 22 de Março de 2001,
- Tendo em conta a Resolução do Parlamento Europeu, de 12 de Maio de 2005, sobre o 60º Aniversário do fim da Segunda Guerra Mundial na Europa¹
- Tendo em conta a Decisão-Quadro 2008/913/JAI do Conselho, de 28 de Novembro de 2008, relativa à luta contra certas formas e manifestações de racismo e xenofobia por via do direito penal²
- Tendo em conta a Resolução 1481 da Assembleia Parlamentar do Conselho da Europa, de 26 de Janeiro de 2006, sobre a necessidade de condenação internacional dos crimes dos regimes comunistas totalitários;
- Tendo em conta a audição organizada pela Comissão Europeia, em 8 de Abril de 2008, em Bruxelas, sobre os crimes cometidos pelos regimes totalitários,
- Tendo em conta as resoluções e declarações adoptadas por uma série de parlamentos nacionais sobre os crimes dos regimes comunistas totalitários;
- Tendo em conta a Declaração de Praga sobre a Consciência Europeia e o Comunismo, de 3 de Junho de 2008,
- Tendo em conta a Declaração do Parlamento Europeu, de Setembro de 2008, consagrando o dia 23 de Agosto como o dia da memória das vítimas do Nazismo e do Comunismo,
- Tendo em conta a necessidade de organizar a nomeação dos campos de concentração extermínio,
- Tendo em conta a Decisão N.º 31COM 8B.8 do Comité do Património Mundial da

¹ Textos Aprovados: P6_TA(2005)0180

² OJ L 328, 6.12.2008, p. 55.

UNESCO,

- Tendo em conta o n.º 2 do artigo 103.º do seu Regimento,
- A. Considerando que a UE assenta no primado do direito e no respeito pelos direitos humanos;
- B. Considerando que a justiça é um destes valores fundamentais da Europa e que o exercício e a promoção da justiça requerem sólidos conhecimentos históricos;
- C. Considerando que os assassinios cometidos e a situação de escravatura gerados pelos actos de agressão perpetrados pelo Fascismo e pelo Estalinismo podem ser considerados crimes de guerra e crimes contra a Humanidade,
- D. Considerando que as formas extremas de totalitarismo praticadas pelas ditaduras nazi, fascista e soviética estiveram na base de crimes premeditados e massivos, numa escala inaudita na História, contra milhões de seres humanos e os seus direitos fundamentais e inalienáveis;
- E. Recordando o testemunho vivo e a firme atitude de inúmeras pessoas que se opunham à opressão, designadamente Rotamaster Witold Pilecki - a única pessoa que foi voluntariamente para um campo de concentração nazi (Auschwitz), a fim de organizar um movimento de resistência e recolher informações sobre os assassinios em massa,
- F. Considerando ser igualmente importante recordar quantos – como Rotamaster Witold Pilecki - se opuseram activamente ao totalitarismo e que deveriam ficar gravados nas consciências dos Europeus como heróis da era totalitária, em virtude da sua dedicação, fidelidade a ideais, honra e coragem;
- G. Considerando que também grupos militantes guiados pela ideologia totalitária de regimes totalitários cometeram crimes de genocídio,
- H. Considerando que a ignorância e a presença de falsos 'clichés' na memória histórica dos Europeus podem dar azo a violações, de natureza nacionalista ou outra natureza, da memória histórica;
- I. Considerando a necessidade de efectiva oposição à falsificação da História e à tentativa de imputar às vítimas a responsabilidade pelo crime de genocídio,
- J. Considerando que apenas uma Europa forte e historicamente consciente pode criar oportunidades para superar as monstruosidades do passado,
- K. Considerando que, tendo em conta a actual guerra ideológica quanto à interpretação do recente passado totalitário da Europa, seja com o objectivo de justificar os crimes soviéticos ou de banalizar os crimes nazis,
- L. Considerando que, em 19 de Abril de 2007, o Conselho "Justiça e Assuntos Internos" alcançou um acordo político sobre a Decisão-Quadro relativa à luta contra determinadas formas e manifestações de racismo e de xenofobia e decidiu que a disposição relativa à responsabilidade penal pela apologia pública, a negação ou a banalização grosseira de

crimes não é aplicável aos casos que não sejam motivados por racismo ou xenofobia, pelo que os crimes cometidos por outros motivos, designadamente por regimes comunistas totalitários não foram abrangidos pelo âmbito do documento em referência,

- M. Considerando que a audição sobre os crimes de guerra cometidos por regimes totalitários, de 8 de Abril de 2008, foi organizada pela Comissão com a participação do Conselho e um grupo de deputados ao Parlamento Europeu,
1. Considerando que, a Decisão do Conselho, de 19 de Abril de 2007, sobre a Decisão-Quadro relativa aos crimes cometidos em razão da raça, cor, religião, ascendência ou origem nacional ou étnica não abrange os crimes cometidos por outras razões, nomeadamente os crimes cometidos pelos regimes totalitários comunistas;
 2. Assinala que o genocídio, o holocausto, os crimes massivos contra a humanidade e as violações dos direitos humanos em larga escala, como as deportações em massa dos Países Bálticos, da Polónia e de outros países, as execuções em massa, como o massacre da Floresta de Katyn de oficiais polacos e de oficiais lituanos em Litene, a criação e funcionamento de campos de concentração e do Gulag ou a criação deliberada de fome na Ucrânia, a recusa dos direitos fundamentais às liberdades de expressão, de discurso e de circulação, e muitos outros crimes cometidos pelo regime comunista totalitário não foram devidamente investigados, nem avaliados internacionalmente;
 3. Salienta que, embora as nações da Europa que sofreram com os regimes totalitários comunista e nazi tenham feito enormes esforços para superar as respectivas consequências, incumbe à união europeia investigar e avaliar os crimes cometidos pelos regimes comunista, nazi e por outros regimes totalitários em território europeu, a fim de fazer luz sobre o que foi infligido a um quarto dos cidadãos da Europa e de julgar estes regimes;
 4. Recorda que os cidadãos que continuam a ser vítimas de regimes totalitários comunistas são obrigados, nos países do ex-bloco soviético, a aceitar o facto de que vivem junto de pessoas que reconhecem como sendo os autores de crimes e os assassinos dos seus familiares;
 5. Salienta que as pessoas dos países libertados da ocupação soviética continuam a sofrer as consequências do regime totalitário, nomeadamente a russificação, as alterações forçadas da situação demográfica do Estado e profundos problemas psicológicos causados pelo regime; exorta a que estes factos sejam tidos em conta no âmbito das conclusões sobre a situação política, social e inter-étnica nesses países;
 6. Manifesta a sua preocupação pelo facto de os jovens em alguns Estados-Membros estarem completamente divididos por entendimentos e pontos de vista totalmente diferentes e polarizados sobre a história da Europa com raízes nas suas famílias; receia que tal possa conduzir a um perigo de eventuais confrontos entre estes grupos sociais no futuro; manifesta a sua preocupação face à existência de uma grave falta de conhecimentos sobre o regime totalitário comunista em determinadas partes da sociedade ocidental, em especial entre os jovens; exorta ao incremento da consciencialização pública para a História europeia e a que sejam incluídas nos currículos escolares informações sobre esta área da História;

7. Entende que, a fim de preservar adequadamente a memória histórica, uma ampla reavaliação da História europeia e o reconhecimento, à escala da Europa, de todos os aspectos históricos da Europa moderna reforçará a integração europeia atendendo a que apenas uma melhor compreensão do passado partilhado permitirá construir um futuro melhor, contribuindo igualmente para eliminar a possibilidade de regeneração dos regimes totalitários;
8. Propõe que o dia 25 de Maio (o aniversário da execução do herói de Auschwitz Rotamaster Witold Pilecki, em 25 de Maio de 1948) seja consagrado como Dia Internacional dos Heróis da Luta Contra o Totalitarismo que constituirá uma expressão do respeito e um tributo a quantos, ao combaterem a tirania, deram um testemunho do seu heroísmo e autêntico amor pela humanidade, e dará às gerações futuras uma clara indicação quanto à atitude correcta a assumir face à ameaça da escravatura totalitária;
9. Entende que as actuais percepções das violações e atrocidades passadas constituem parte importante dos debates contemporâneos sobre a democracia;
10. Salienta que os crimes cometidos pelo regime totalitário comunista não podem ser desculpados ou absolvidos em virtude da contribuição e dos méritos da Rússia na derrota do regime Nazi; Salienta, simultaneamente, ser inaceitável que a Federação da Rússia adopte legislação que penaliza quem procure analisar os eventos da Segunda Guerra Mundial de um ponto de vista diferente do prevalecente das décadas passadas;
11. Exorta a Comissão e o Conselho a adoptarem uma acção concreta visando assegurar que os resultados da audição de 8 de Abril de 2008, que se encontram reflectidos no documento de contributo para a Audição, foram tidos em conta no trabalho a desenvolver no sentido de uma abordagem comum à escala da UE dos crimes cometidos pelos regimes totalitários;
12. Exorta a Comissão e os Governos dos Estados-Membros a apoiarem os esforços dos instrumentos do direito internacional existente a fim de legalizar, perseguir e punir as violações grosseiras dos direitos humanos como o genocídio e os crimes contra a Humanidade;
13. Insta o Conselho e a Comissão a encontrarem os instrumentos jurídicos que permitam estabelecer um quadro e procedimentos otimizados para efeitos de investigação e avaliação dos regimes comunista e nazi bem como de outros regimes totalitários a nível da UE; assinala que estes meios legais devem assentar no direito internacional e na jurisprudência do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem e do Tribunal de Nuremberga;
14. Frisa que a comunidade internacional é responsável pela monitorização da perseguição penal obrigatória dos autores de actos de genocídio e recorda que a instituição de instituições especiais de acção penal em vários Estados é parte integrante de um esforço internacional no sentido de pôr termo à impunidade dos extermínios organizados de massas;
15. Exorta à criação de um instituto de investigação europeia incumbido de se debruçar sobre os mais importantes desenvolvimentos da História europeia do Século XX, incluindo os

crimes não reconhecidos ou esquecidos ou outras violações dos direitos humanos e obrigações internacionais mediante uma investigação e um estudo judicioso, a avaliação das responsabilidades, a avaliação dos aspectos legais e morais e, sempre que necessário, a adopção de medidas legais;

16. Propõe que o dia 23 de Agosto seja consagrado como o dia Europeu da Memória das Vítimas dos Regimes Totalitários;
17. Exorta o Conselho e a Comissão a adoptar as medidas necessárias visando introduzir a devida nomeação dos campos de concentração e extermínio alemães e soviéticos, a fim de obviar a que a responsabilidade pelo genocídio seja imputada às vítimas e não aos seus autores;
18. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho e à Comissão, bem como aos governos e aos parlamentos dos Estados-Membros.